EDITORIAL

Antes de apresentarmos o presente número da Revista Direitos, Trabalho e Política Social, precisamos fazer alguns registros, a começar pela explanação sobre o Grupo de Pesquisas sobre o Trabalho Escravo Contemporâneo, o GPTEC.

O GPTEC é um grupo de pesquisa integrante do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida (Nepp-DH), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que desde a sua fundação, em 2003, desenvolve pesquisas e estudos, assim como realiza atividades de extensão e ensino sobre a escravidão contemporânea no Brasil.

Dentre as suas inúmeras atividades, o GPTEC realiza reuniões científicas (já foram 17!!!) que possuem como eixos de discussão o trabalho escravo contemporâneo e questões correlatas, oportunidade em que dezenas de pesquisadores nacionais e internacionais, de diversificadas áreas do conhecimento e das mais variadas universidades brasileiras, públicas e particulares, e de diversos centros universitários estrangeiros, apresentam suas pesquisas e as submetem à discussão com os demais participantes, os quais, além de debaterem os temas, sugerem acréscimos ou complementos para estas, se for o caso.

Os resultados das pesquisas discutidas normalmente são reunidos na forma de capítulos de livros publicados sob a coordenação dos pesquisadores do GPTEC. Entretanto, com relação aos trabalhos apresentados na reunião científica de 2023, decidiu-se por um outro destino, que foi sua a publicação, após cuidadosa avaliação às cegas por pares, nos periódicos Revista Direitos, Trabalho e Política Social

(UFMT) e Metaxy – Revista Brasileira de Cultura (UFRJ), seguindo integralmente suas respectivas diretrizes para autores.

Assim, o presente número da Revista Direitos, Trabalho e Política Social, o n.º 20, é especial, com artigos que são resultados das pesquisas científicas apresentadas e discutidas na XVI Reunião Científica do Grupo de Pesquisa sobre Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC), ocorrida em outubro de 2023 em Brasília-DF, na Universidade de Brasília (UNB).

Os artigos que compõem esse dossiê não são apenas contribuições da academia para a discussão sobre o tema da escravidão contemporânea, mas um auxílio poderoso na busca da extinção dessa mazela que ainda grassa pelo Brasil e pelo mundo.

Estudo realizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), Walk Free e Organização Internacional para as Migrações (OIM) estima que em 2021 havia 49,6 milhões de pessoas em situação de escravidão contemporânea no mundo, aí incluídas 28 milhões de pessoas submetidas à trabalho forçado e 22 milhões à casamentos forçados, números que têm crescido a cada ano e que significam um acréscimo de 10 milhões em relação às estimativas realizadas em 2016.¹

Os dados fornecidos pela ferramenta Radar SIT, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, integrante do Ministério do Trabalho e Emprego, evidenciam que, desde 1995, 63.516 pessoas foram resgatadas de condições análogas à de escravo no território nacional, sen-

¹ INTERNACIONAL LABOUR ORGANIZATION; INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION; WALK FREE. Global Estimates of Modern Slavery: Forced Labour and Forced Marriage. **ILO**, 2022. Disponível em: https://www.ilo.org/publications/major-publications/global-estimates-modern-slavery-forced-labour-and-forced-marriage. Acesso em: 13 mar. 2025.

do que, apenas em 2023, 3.240 foram encontrados em tal situação, o maior número nos últimos 14 anos.²

A comunidade global firmou um compromisso, por meio da aprovação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em extinguir a escravidão contemporânea até 2030, conforme o Objetivo 8.7. Os números acima mencionados, sejam eles referentes ao mundo, sejam referentes ao Brasil, demonstram a enormidade do desafio para o atingimento dessa meta.

Acontecimentos enfrentados pelo mundo, como a pandemia da COVID-19, as mudanças climáticas, a crise econômica e os conflitos armados, agravaram a situação de vulnerabilidade de milhões de pessoas, resultando no aumento da pobreza extrema, da migração forçada e da violência de gênero e, consequentemente, o risco da escravidão contemporânea. As pessoas-alvo, como geralmente ocorre, são os pobres, os marginalizados, os trabalhadores informais, os migrantes indocumentados e a população sujeita às mais variadas formas de discriminação.³

No cenário brasileiro, movimentos sociais e populares, organizações não governamentais, integrantes de instituições públicas e da academia vêm denunciando e combatendo as manifestações de escravização pós-abolição legal, pelo menos desde 1970. Entretanto,

² BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria da Inspeção do Trabalho. Painel de informações e estat[isticas da Inspeção do Trabalhoo no Brasil. **SIT**, s/d, Disponível em: https://sit.trabalho.gov.br/radar/. Acesso em: 13 mar. 2025.

³ INTERNACIONAL LABOUR ORGANIZATION; INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION; WALK FREE. Global Estimates of Modern Slavery: Forced Labour and Forced Marriage. **ILO**, 2022. Disponível em: https://www.ilo.org/publications/major-publications/global-estimates-modern-slavery-forced-labour-and-forced-marriage. Acesso em: 13 mar. 2025.

a despeito de avanços e de possuir legislação e políticas públicas de combate à escravidão contemporânea consideradas exitosas, ainda não se conseguiu, até o presente momento, extinguir essa prática de superexploração de trabalhadores e trabalhadoras.

Daí a importância dos artigos aqui publicados, os quais apontam possíveis respostas para as difíceis questões que permeiam o estudo e a busca de soluções para a erradicação do trabalho escravo contemporâneo.

Nesse sentido, o primeiro artigo dessa edição especial da Revista Direitos Trabalho e Política Social, "Devida diligência no combate ao trabalho escravo: o caso das vinícolas gaúchas", das autoras Lécia Nidia Ferreira Taques e Carla Reita Faria Leal, conduz a uma discussão emergente no campo do enfrentamento do trabalho escravo contemporâneo. Ao abordar o recente caso de trabalho escravo contemporâneo na cadeia produtiva vitivinícola de Bento Gonçalves- RS, as autoras apresentam um dos mecanismos de governança empresarial, conhecido como a devida diligência em direitos humanos. O processo, difundido em muitos países desenvolvidos e ainda incipiente no Brasil, é apontado como uma ferramenta que pode contribuir para erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Brasil e no mundo.

Já o segundo artigo, intitulado "Escravidão e terceirização: uma análise sobre a responsabilidade solidária do tomador de serviço", de autoria de Maria Odete Freire de Araújo, tem como foco a discussão acerca da possibilidade de responsabilização do tomador da mão de obra, de forma solidária, nos casos de trabalho análogo ao de escravo. A autora destaca que as repercussões acerca da responsabilidade dos tomadores do serviço, beneficiários da prestação

laboral, podem ensejar um comportamento ativo das empresas no sentido de resguardar os direitos e garantias fundamentais dos trabalhadores terceirizados.

Na sequência, Valena Jacob, Camila Lourinho Bouth e Pollyana Esteves Soares, autoras do artigo "Fazenda Terra Roxa: estudo de caso sobre parâmetros jurisprudenciais no trabalho escravo contemporâneo", trazem um estudo de caso que aconteceu no estado do Pará, em que paradigmáticas violações à dignidade humana se mostraram à sociedade. O estudo visa compreender como o conceito de trabalho análogo ao de escravo ainda é objeto de resistência no Poder Judiciário paraense, além de demostrar que ainda persiste uma lógica retrógrada sobre o combate à exploração escravagista no contexto amazônico.

Fernanda Brandão Cançado e Carla Reita Faria Leal contribuem com o artigo intitulado "O trabalho escravo contemporâneo sob a perspectiva do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região", propondo, à luz da atuação do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, realizar uma análise das decisões proferidas nas ações civis públicas e nas ações coletivas ajuizadas perante o referido órgão. O tribunal em foco possui jurisdição em Mato Grosso, estado que já foi destaque por apresentar um expressivo número de trabalhadores resgatados, demandando atuação contundente dos atores de repressão do trabalho análogo ao de escravo.

O quinto artigo, "Lista suja, transparência e o enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo", de autoria de Luciana Gonzaga Bittencourt e Luciana Aparecida Lotto, tem como foco o "Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão", organizado e publicado pelo Ministério

do Trabalho e Emprego, conhecido como "Lista Suja". As autoras, em uma análise de pertinência da "Lista Suja" como estratégia de enfrentamento à escravidão contemporânea, concluem que tal ferramenta apresenta-se como uma boa prática de compliance, atendendo o princípio da transparência e recebendo crescente destaque entre as organizações que prezam pelo trabalho justo.

O artigo "As dinâmicas da superexploração do trabalho e escravidão contemporânea em relação ao desmatamento ilegal na Amazônia", de autoria de André Augusto Siviero e Leonardo Lani de Abreu, propõe uma crítica ao modelo instituído de exploração socioeconômica, marcado pelos lucros capitalistas a qualquer preço. Os autores apresentam o que chamam de dinâmicas da superexploração do trabalho escravo contemporâneo, estas alinhadas às diretrizes do setor agropecuário no Brasil, em que se pese a exaustação dos trabalhadores e dos recursos naturais presentes em contexto amazônico-brasileiro.

No artigo intitulado "Retrocessos da política brasileira de enfrentamento ao trabalho escravo e resistências", de autoria de Baruana Calado dos Santos e Marcia Leonora Santos Regis Orlandini, é feita uma discussão, no campo da sociologia, que envolve os processos históricos de Norbert Elias, utilizando de seus preceitos teóricos para compreender o enfraquecimento das políticas de enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo no Brasil. Por meio de uma retrospectiva histórica, partindo do ano de 1990, as autoras buscam apresentar as continuidades e as descontinuidades das políticas de enfrentamento à exploração laboral, intercaladas com a normatização da exploração e o esfacelamento dos direitos trabalhistas visualizado no país entre os anos de 2019 e 2022.

Maria Celeste Simões Marques e Rosangela Pereira da Silva, por meio do artigo intitulado "Violência e escravização de trabalhadoras domésticas no Brasil", abordam, de forma crítica, perspectivas do sistema de justiça, via interseccionalidade, sob a lente dos direitos humanos e de gênero. Verificam como as categorias gênero, o trabalho escravo e a violência doméstica contra as mulheres são mobilizadas pelos atores do Poder Judiciário, concluindo que as decisões judiciais não reconhecem as camadas de discriminações interseccionais, assim como destacam como são importantes as Redes da Política de enfrentamento às violências contra as mulheres.

Gilca Garcia de Oliveira, Nuno Teles e Márcia Regina Lima contribuem para o dossiê ora apresentado com o artigo "Novas estratégias de aliciamento: trabalhadores resgatados nas vinícolas de Bento Gonçalves – RS", o qual aborda as novas estratégias de aliciamento apresentadas no caso das vinícolas de Bento Gonçalves, onde aconteceu o resgate de trabalhadores em condições análogas à de escravo. O texto aponta os velhos e os novos mecanismos que perpetuam o fenômeno da escravização contemporânea, destacando o papel da economia política brasileira e das novas formas de organização do trabalho, que propiciam situações de exploração, com destaque na terceirização.

O décimo artigo desse número especial da Revista Direitos, Trabalho e Política Social, intitulado "Projeto Vida Pós-Resgate: trajetória da AAGROAB pela ótica dos trabalhadores resgatados", de autoria de Francielly da Fonseca Costa, Helena de Oliveira Benedito e Gilca Garcia de Oliveira, descreve a trajetória do Projeto Vida Pós-Resgate e conta um pouco da história da Associação Agroecológica de Aracatu-BA (AAGROAB), criada por trabalhadores daquele

município que foram resgatados do trabalho análogo ao de escravo em uma fazenda de café em São Paulo. O referido projeto vislumbra e propõe a discussão de uma nova política pública de combate ao trabalho escravo contemporâneo no Brasil, em que seja promovida a autonomia de trabalho na terra por meio de associações, a exemplo da AAGROAB.

O artigo "Sistematização da erradicação da escravidão moderna enquanto objetivo de desenvolvimento sustentável no Pará", que tem como autores Prudêncio Hilário Serra Neto, Dafne Fernandez de Bastos e Alessandra Kelly Neves Sampaio, apresenta uma possibilidade de viabilização da meta 8.7 da agenda 2030 no estado. Os autores destacam que a atuação governamental institucional diversificada no Pará tem contribuído para romper com concepções tradicionais das políticas públicas no que tange ao enfrentamento do trabalho escravo contemporâneo.

O estudo apresentado no décimo segundo artigo, de autoria das pesquisadoras Sandra Suely Moreira Martins Lurine Guimarães, Paloma Sá Souza Simões e Helena Barriga Mutran Klöppel, com o título "A educação jurídica antirracista como instrumento para o enfrentamento ao trabalho escravo no âmbito do Poder Judiciário", destaca que o Poder Judiciário é uma instância privilegiada para que se promova a interrupção e reparação do racismo. O estudo defende que uma educação jurídica antirracista pode ser uma lente adequada para que os atores do Judiciário atuem no sentido de reconhecer as práticas escravagistas e, com isso, passem a desnaturalizar processos de desigualdades sociais e raciais, combatendo-os.

Luís Henrique da Costa Leão, em seu artigo intitulado "Aportes da legislação brasileira em saúde para o combate ao trabalho

escravo", aborda aspectos históricos e organizativos da legislação básica em saúde pública no Brasil, que visam ajudar no processo de construção de bases teóricas e metodológicas para a ampliação e o fortalecimento das práticas de combate ao trabalho escravo contemporâneo. O ensaio se pauta pela ótica do acesso à saúde como uma questão de direitos humanos ao analisar os princípios normativos do Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que estes abrangem a prevenção, a promoção, a vigilância e o cuidado em saúde dessa parcela de trabalhadores.

"Escravidão contemporânea, direitos humanos e autoritarismo digital: uma análise do caso dos Uigures", de autoria de Jules Ponthieu, Lucas Isaac Soares Mesquita e Ângela Suarez Collado, é o décimo quarto artigo deste número especial da RDTPS. Nele, o autor destaca a ligação entre o conceito de autoritarismo digital e aquele de escravidão contemporânea, uma vez que retrata a questão do uso de novas tecnologias para repressão de determinado grupo, no caso observado, os Uigures, na província chinesa de Xinjiang. Destaca que há alguns anos as autoridades chinesas aprofundam a discriminação contra a população predominantemente muçulmana da minoria étnica uigur, de modo que a escravização é uma das formas pelas quais o Partido Comunista Chinês discrimina esse grupo étnico.

No décimo quinto artigo do presente dossiê, "Afaste de mim esse cale-se: silenciamentos nos discursos sobre trabalho escravo contemporâneo e enoturismo", os autores Angela Teberga de Paula, Bianca Paes Garcia dos Santos e Thiago Sebastiano de Melo retratam o contexto de exploração em que algumas empresas do enoturismo operavam ao expor as condições de escravidão contemporânea trabalhadores que laboravam nas vinícolas no sul do Brasil a fim de

ampliar seus lucros. Ao analisar o caso de mais de 200 trabalhadores resgatados do trabalho análogo ao de escravo no Rio Grande do Sul, o estudo adverte que o enoturismo não somente tem sido utilizado como instrumento de exploração do trabalho, mas também como prática de ocultação deste tipo de exploração.

Os autores Henrique Roriz Aarestrup Alves e Kelly Pellizari são os responsáveis pelo décimo sexto artigo do presente dossiê, "Trabalho análogo ao de escravo e resistência no romance Torto Arado, de Itamar Vieira Júnior", os quais apresentam, à luz do romance em questão, a temática do trabalho análogo ao de escravo como a chave de leitura do festejado romance de Itamar Vieira Junior. Em Torto Arado, são abordadas questões sobre a vida no sertão nordestino, incluindo o trabalho, apresentando a jornada de duas irmãs que moram e laboram na fazenda Água Negra. Os autores analisam a representação do trabalho análogo ao de escravo e algumas formas de resistências presentes no romance.

O artigo "Migração, terceirização e trabalho escravo contemporâneo: o sindicalismo do ADL-Cobas no combate ao Caporalato no caso da Gráfica Veneta", de autoria de Emmanuel Oguri Freitas e Valter Zanin, centra a discussão na participação de um sindicato italiano, o ADL-Cobas, no processo de prevenção e combate à prática do "caporalato" observado na Itália, fenômeno similar ao do trabalho escravo contemporâneo presente no Brasil. Os autores destacam que o "caporalato" se guia pela lógica de invisibilização do estrangeiro e do italiano pobre, o que atende aos interesses do capital e cuja atividade econômica tende a ser lucrativa. O texto destaca a atuação da ADL-Cobas no processo de denúncia pública da prática em questão, assim como em uma assessoria e assistência além do

campo sindical, remetendo a uma articulação em rede que promove a defesa dos interesses dos trabalhadores.

A pesquisadora Marcela Soares Silva é a autora do artigo intitulado "Generificação, racialização e a escravização contemporânea: a unidade na diversidade das classes trabalhadoras", o qual chama atenção para a invisibilidade que determinadas classes trabalhadoras apresentam frente ao fenômeno da escravização contemporânea no Brasil. O estudo atesta, ainda, a racialização, generificação e a regionalização da força de trabalho, por meio de uma análise ontológica ancorada em uma teoria unitária à luz do trabalho escravo contemporâneo. Alerta, também, para a necessidade de compreensão da unidade na diversidade das classes trabalhadoras como forma de fortalecimento das lutas de classe e do combate ao trabalho escravo contemporâneo.

Rodrigo Teruel e Vitor Camargo de Melo colaboram para o dossiê com o artigo intitulado "Institucionalização do tema do trabalho escravo na educação: a metodologia do Programa Escravo, Bem Pensar!", no qual se propõem a verificar o impacto do processo de formação de servidores da educação sobre a temática do trabalho escravo contemporâneo, por meio da metodologia formativa do Programa Escravo, Nem Pensar!, com um recorte nos estados de Maranhão e Tocantins. O estudo analisa como as unidades educacionais públicas podem discutir a temática do trabalho escravo contemporâneo de modo institucional, visando sua inclusão nos currículos escolares.

Para finalizar o dossiê com chave ouro, a contribuição é oriunda da Itália, mais precisamente do pesquisador Valter Zanin, com o artigo "Gli Stati come (ri)produttori e perpetratori di lavoro

forzato: una rassegna internazionale 2000-2024" ou, em português, "Os Estados como (re-) produtores e perpetradores de trabalho forçado: uma resenha internacional 2000-2024". Na pesquisa apresentada, o autor discute, por meio de um estudo diacrônico, o papel dos Estados como reprodutores ou perpetradores de condições de trabalho forçado no mundo contemporâneo, de acordo com a definição adotada pelas Convenções n.º 29 (1930) e n.º 105 (1957) da OIT, tema pouco ou nada explorado na literatura sobre o tema. O estudo, baseado nos relatórios anuais publicados Comitê de Especialistas na Aplicação de Convenções e Recomendações (CEACR) da OIT, busca quantificar e identificar quais são os Estados-nação que, em pleno século XXI, são responsáveis por manter formas legais de trabalho forçado ou apresentam problemas sérios ou falta de vontade política para combatê-lo.

Fica evidente, pela rápida apresentação ora efetuada, que os artigos dão luz à importância das lutas travadas contra os opressores, contra os laços sociais escravizadores e pela necessidade de superação dos diversos óbice à realização da justiça social e garantia de trabalho digno para todos, dentre eles a discriminação de gênero, raça, origem e a exploração de classes.

Se por um lado ficam patente as nossas desigualdades e mazelas, também fica destacado o afloramento de mecanismos jurídicos e sociais para atender às demandas de grupos mais vulneráveis, contestar o poder das elites econômicas e políticas, o *status quo*.

Por fim, a apertada síntese para a apresentação os artigos componentes deste número especial da Revista Direitos, Trabalho e Política Social evidencia, da mesma forma, não só a qualidade deles, a importância e a relevância dos variados aspectos tratados, mas,

principalmente, o compromisso dos pesquisadores reunidos na XVII Reunião Científica do Grupo de Pesquisas sobre o Trabalho Escravo Contemporâneo, o GPTEC, com o fim da escravização contemporânea. Vamos em frente! Sempre!

Boa leitura!

Profa. Dra. Carla Reita Faria Leal Profa. Dra. Kelly Pelizzari Prof. Dr. Luis Henrique da Costa Leão

Referências

INTERNACIONAL LABOUR ORGANIZATION; INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION; WALK FREE. Global Estimates of Modern Slavery: Forced Labour and Forced Marriage. ILO, 2022. Disponível em: https://www.ilo.org/publications/major-publications/global-estimates-modern-slavery-forced-labour-and-forced-marriage. Acesso em: 13 mar. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria da Inspeção do Trabalho. Painel de informações e estat[isticas da Inspeção do Trabalhoo no Brasil. **SIT**, s/d, Disponível em: https://sit.trabalho.gov.br/radar/. Acesso em: 13 mar. 2025.